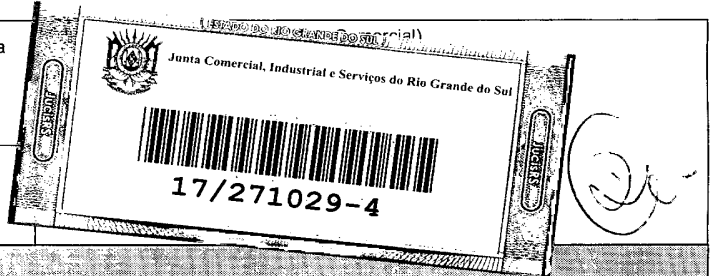




Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43201907271**  
Código da Natureza Jurídica **2062**  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1- REQUERIMENTO**

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **INTRANET SISTEMAS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE  
RS2201701040242

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

**PORTO ALEGRE - RS**  
Local

Nome: **ARIO LOVATO JÚNIOR**  
Telefone de Contato: (51) 3331-1777  
Assinatura: *Arlo Lovato Jr.*

**13 Setembro 2017**  
Data

**2- USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2017 SOB Nº: 4510799

Protocolo: 17/271029-4, DE 13/09/2017

Empresa: 43 2 0190727 1  
INTRANET SISTEMAS LTDA

**CLEVERTON SIGNOR**  
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Data

Responsável

NÃO **14.9.17** *P. Augusto*  NÃO **1/1/**  NÃO **1/1/**

Data

Responsável

Data

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

**15/09/17**

Data

*[Signature]*  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

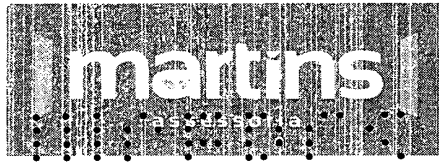
Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

VITÓRIA Im



## 12ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**INTRANET SISTEMAS LTDA**

**CNPJ: 93.416.444/0001-93**

**NIRE: 43201907271**

**ARIO LOVATO JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 17/08/1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro nº. 150, Apto. 1801, Bloco 3, Bairro Três Figueiras, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP. 90470-320, portador da Cédula de Identidade nº. 6039123713 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº. 527.270.090-20.

**GUILHERME BERNI LOVATO**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/12/1977, empresário, residente e domiciliado na Rua Tornaz Flores nº. 256, Apto. 32, Bairro Independência, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP. 90035-200, portador da Cédula de Identidade nº. 3064926649 expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº. 935.102.840-20.

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **INTRANET SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Primeiro de Janeiro nº. 150, Sala 1801, Bloco 3, Bairro Três Figueiras, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP. 90470-320, com seu ato constitutivo arquivado na M.M. Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43201907271 em 28/05/1990, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações e ao mesmo tempo consolidar seu contrato social:

### CLÁUSULA 1ª - ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

É admitido na sociedade o Sr. **Emerson Vaz da Costa da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Sarutaia nº. 136, Bairro Jardim Ana Estela, na cidade de Carapicuíba/SP, CEP. 05343-290, portador da Cédula de Identidade nº. 448095178 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 360.159.268-13.

### CLÁUSULA 2ª – RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade o sócio **Guilherme Berni Lovato**, já qualificado, que possui na sociedade uma participação de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cede e transfere por venda a totalidade de sua participação para o sócio ingressante Sr. **Emerson Vaz da Costa da Silva**, já qualificado, dando entre si, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem sob qualquer forma ou pretexto.

O sócio **Ario Lovato Júnior** que possui na sociedade a participação de R\$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) correspondentes a 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00(um real), cede e transfere por venda a participação de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e

Rua Carlos Trein Filho, 254 – Mont' Serrat – POA/RS  
Fone: (51) 3331.1777 e-mail: martins@martinsas.com.br

Folha 02 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fi(s) N.º 27  
8.º TABELIONATO DE NOTAS



cinquenta reais) correspondentes à 2.750 (dois mil setecentas e cinquenta) quotas ao sócio ingressante Sr. **Emerson Vaz da Costa da Silva**, já qualificado, dando entre si, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem sob qualquer forma ou pretexto.

#### CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL

Com a presente alteração, a cláusula 5ª do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Percentual de Participação	Valor Unitário da Quota	Quantidade de Quotas	Valor do Capital
ARIO LOVATO JÚNIOR	93,50%	R\$ 1,00	46750 Quotas	R\$ 46.750,00
EMERSON VAZ DA COSTA DA SILVA	6,50%	R\$ 1,00	3250 Quotas	R\$ 3.250,00
TOTAL	100,00%		50000 Quotas	R\$ 50.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA 4ª – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ARIO LOVATO JÚNIOR**, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando o mesmo com a função de "administrador". É expressamente vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios estranhos à sociedade, assim como, prestar avais, fianças, endossos de favor, abonos de qualquer forma jurídica de concessão de crédito a terceiros em nome da sociedade, sob a pena de nulidade do ato, salvo se tais atos convierem aos interesses da sociedade.

#### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA 5ª** - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime inafiançável, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA 6ª - ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

Rua Carlos Trein Filho, 254 – Mont Serrat – POA/RS  
Fone: (51) 3331.1777 e-mail: martins@martinsas.com.br

*Emerson Vaz*

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fi(s) 07  
8.º TABELIONATO DE NOTAS



Os sócios resolvem alterar o objeto social para o comércio, exportação e representação de equipamentos para processamento de dados bem como programas afins, manutenção e implantação de sistemas administrativos e processamento de dados, consultoria, pesquisas e análises de sistemas em processamento de dados.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

Os lucros apurados em balanços anuais serão divididos entre os sócios, na proporção de capital efetivamente realizado por cada um deles, entretanto, a critério da administração poderá mantê-los em suspenso, a fim de compensá-los em lucros futuros desde que permitido pela legislação de imposto de renda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica facultado aos sócios, em comum acordo, proceder a distribuição de lucros de forma diversa ao constante no caput deste artigo, desde que devidamente registrado em ata de reunião de sócios a ser levada a registro no órgão competente.

#### **CLÁUSULA 8ª - CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Resolvem os sócios consolidar o contrato social, sendo retificadas, ratificadas, supridas e suprimidas cláusulas contratuais, passando a mesma a reger-se pelas seguintes condições:

### **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

**INTRANET SISTEMAS LTDA**

**CNPJ: 93.416.444/0001-93**

**NOME EMPRESARIAL/SEDE E FORO**

**CLÁUSULA 1ª** - Fica regido pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de INTRANET SISTEMAS LTDA.

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Primeiro de Janeiro nº. 150, Sala 1801, Bloco 3, Bairro Três Figueiras, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP. 90470-320.

**CLÁUSULA 3ª** - O Foro da Comarca de Porto Alegre/RS passa a ser indicado para qualquer procedimento originário deste instrumento, quer nas relações com terceiros, quer nas relações entre sócios.

#### **OBJETIVO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade tem por objetivo social o comércio, exportação e representação de equipamentos para processamento de dados bem como programas afins, manutenção e implantação de sistemas administrativos e processamento de dados, consultoria, pesquisas e análises de sistemas em processamento de dados.

Rua Carlos Trein Filho, 254 – Mont´Serrat – POA/RS  
Fone: (51) 3331.1777 e-mail: martins@martinsas.com.br

Folha 02 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 02  
8.º TABELIONATO DE NOTAS 02



**CLÁUSULA 5ª** - A sociedade permanece constituída por prazo indeterminado.

#### **CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 6ª** - O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
ARIO LOVATO JUNIOR	93,50 %	46.750	R\$ 46.750,00
EMERSON VAZ DA COSTA DA SILVA	6,50 %	3.250	R\$ 3.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 %</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA 7ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **ADMINISTRAÇÃO SOCIAL/USO DO NOME EMPRESARIAL/REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 8ª** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ARIO LOVATO JÚNIOR**, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando o mesmo com a função de "administrador". É expressamente vedado aos sócios o uso do nome empresarial em negócios estranhos à sociedade, assim como, prestar avais, fianças, endossos de favor, abonos de qualquer forma jurídica de concessão de crédito a terceiros em nome da sociedade, sob a pena de nulidade do ato, salvo se tais atos convierem aos interesses da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios poderão firmar procurações, devendo designar poderes de forma específica.

**CLÁUSULA 9ª** - Os sócios que exercerem atividades na sociedade efetuarão uma retirada mensal a título de pró-labore, uma importância a ser fixada de comum acordo, limitadas pela disponibilidade financeira da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA 10ª** - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio por justa causa ou não, seguirão o disposto na Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando da necessidade de realização de reunião, a mesma será formalizada de acordo com a Lei nº 10.406/2002.

#### **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 11ª** - As quotas do capital são indivisíveis e intransferíveis, no todo ou em parte a terceiros, sem o expresso consentimento dos demais sócios o qual será dado o direito de preferência de igualdade de

Rua Carlos Trein Filho, 254 – Mont´Serrat – POA/RS  
Fone: (51) 3331.1777 e-mail: martins@martinsas.com.br

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) N.º  
TABELIONATO DE NOTAS



condições.

**CLÁUSULA 12ª** - A transferência das quotas se opera de conformidade com as normas previstas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio quotista que desejar alienar as quotas deverá comunicar sua intenção, por carta, à sociedade, mencionando o nome do pretendente a sua aquisição, a quantidade, prazo e condições de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade passará recibo na segunda via da carta e deverá manifestar-se por escrito, dentro de quinze dias contínuos, contados da data de seu recebimento, informando ao sócio quotista vendedor sua decisão. Caso a sociedade não tenha interesse na aquisição das mesmas, informarão dentro do mesmo prazo de quinze dias aos demais quotistas, por carta, com cópia endereçada ao sócio quotista vendedor o nome do pretendente a aquisição das quotas, a quantidade, preço e condições de pagamento das mesmas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os sócios quotistas terão o prazo de trinta dias contínuos a contar do recebimento da carta da sociedade prevista no parágrafo segundo, desta cláusula, para apresentar sua proposta de compra. Os sócios quotistas terão, também, o direito de adquirir as quotas oferecidas na proporção de suas participações no capital social. Caberá igualmente aos sócios quotistas o direito de adquirir, na proporção de suas participações, as quotas oferecidas, ou parte delas, quando o direito a aquisição não tenha sido exercido no todo ou em parte por um ou mais sócios quotistas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sociedade ao receber a proposta de compra, deverá comunicar em cinco dias contínuos ao sócio quotista vendedor, por carta.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso a sociedade e/ou nenhum sócio quotista manifeste interesse na aquisição, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, prévia e expressamente aceitos pelos demais quotistas.

**CLÁUSULA 13ª** - Caso a sociedade ou os sócios exercerem seu direito de preferência o valor contratado será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo IGPM (índice geral de preços de mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas) ou na falta deste, por outro índice de notório reconhecimento público.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios remanescentes poderão se assim os permitir a situação econômica, estabelecer condições e prazos mais favoráveis aos sócios retirantes.

**CLÁUSULA 14ª** - Fica expressamente proibido aos sócios vender, transferir, hipotecar ou de qualquer forma, onerar suas cotas a terceiros estranhos a sociedade.

#### EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL / LUCROS OU PREJUÍZOS

Rua Carlos Trein Filho, 254 – Mont´Serrat – POA/RS  
Fone: (51) 3331.1777 e-mail: martins@martinsas.com.br

2

Emerson Vaz

Folha 05 Firma(s) reconhecida(s) na(s) 11(s) 3.º TABELIONATO DE NOTAS 107



**CLÁUSULA 15ª** - O exercício social e financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, oportunidade em que será apurado o Inventário, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado Econômico, sendo que até 30 de abril de cada exercício subsequente realizar-se-á reunião para análise e julgamento das contas e resultados do exercício anterior. Todas as deliberações serão registradas em ata.

**CLÁUSULA 16ª** - Os lucros apurados em balanços anuais serão divididos entre os sócios, na proporção de capital efetivamente realizado por cada um deles, entretanto, a critério da administração poderá mantê-los em suspenso, a fim de compensá-los em lucros futuros desde que permitido pela legislação de imposto de renda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica facultado aos sócios, em comum acordo, proceder a distribuição de lucros de forma diversa ao constante no caput deste artigo, desde que devidamente registrado em ata de reunião de sócios a ser levada a registro no órgão competente.

**CLÁUSULA 17ª** - Os eventuais prejuízos apurados em balanços serão suportados pelos sócios, na proporção das cotas de capital por ele subscritas, entretanto será facultada a administração mantê-los em suspenso, a fim de compensá-los com prejuízos futuros, desde que permitido pela legislação do imposto de renda.

#### **FILIAIS, SUCURSAIS, ESCRITÓRIOS OU DEPÓSITOS**

**CLÁUSULA 18ª** - A sociedade poderá abrir, fechar ou transferir filiais, temporária ou definitivamente em qualquer parte do território nacional ou fora dele, filiais, sucursais, escritórios ou depósitos.

#### **FALECIMENTO/RETIRADA DE SÓCIO OU EXCLUSÃO**

**CLÁUSULA 19ª** - O falecimento ou retirada de um dos sócios, não constituirá motivo para dissolução ou liquidação da sociedade. Ocorrendo o interesse da retirada, o sócio retirante deverá cientificar sua decisão ao outro sócio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ocorrendo o falecimento de um dos sócios, o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante prévia concordância do sócio remanescente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas situações previstas anteriormente, os haveres serão pagos após um balanço especial que deverá ser efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias após a ocorrência dos fatos previstos.

**CLÁUSULA 20ª** - É reconhecido aos sócios quotistas o direito de promover mediante alteração simples a exclusão do sócio quotista que violar os deveres associativos; Considera-se violação dos deveres associativos para efeitos deste parágrafo:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) Concorrência desleal à sociedade;
- c) Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio;
- d) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- e) Decretação de insolência;

Rua Carlos Trein Filho, 254 – Mont Serrat – POA/RS  
Fone: (51) 3331.1777 e-mail: martins@martinsas.com.br

*Handwritten mark*

*Handwritten signature: Emerson VAE*

Folha 06 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 07  
8.º TABELIONATO DE NOTAS



f) Desídia e/ou recusa a prestação dos serviços para os quais foi admitido na sociedade;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio que, por qualquer motivo, estiver enquadrado em crime julgado e condenado, deverá obrigatoriamente na mesma data promover seu afastamento, proceder a alienação de suas quotas do capital social que possuir da sociedade, sendo a sociedade em primeiro lugar, aos demais sócios em segundo lugar, ou a terceiros indicados pelos demais sócios.

**LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 21ª** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou a qualquer momento por manifestação expressa dos sócios cotistas e as dívidas sociais e omissões contratuais serão dirimidas pela legislação vigente.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA 22ª** - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, de acordo com as cláusulas e condições deste Contrato Social, assinam o presente em 01 (uma) via, juntamente com duas testemunhas.

Porto Alegre, 17 de Julho de 2017.

8.º TAB. *Ario Lovato Jr*  
**ARIO LOVATO JÚNIOR**

*Guilherme Berni Lovato*  
**GUILHERME BERNI LOVATO**

*Emerson Vaz da Costa da Silva*  
**EMERSON VAZ DA COSTA DA SILVA**

CART DE CARAPICUIBA

**Testemunhas:**

*Edison Martins*  
**Edison Martins**  
CRC/RS: 16365  
CPF: 062.332.870-49

*Mônica Machado de Souza*  
**Mônica Machado de Souza**  
RG: 5123076051 SSP/RS

CPF: 044.419.410-05

Folha 07 Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fi(s) 8.º TABELIONATO DE NOTAS Nº 07

Rua Carlos Trein Filho, 254 – Monte Serrat, POA/RS 91.1777 e-mail: marlins@martins9rs.com.br

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - COMARCA DE CARAPICUIBA - ESTADO DE SÃO PAULO  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
Rua Maria Helena, 289 - Centro - Carapicuíba/SP CEP: 06123-071 - Telef. (11) 4184-2000 - 4184-2248  
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) EMERSON VAZ DA COSTA DA SILVA, em documento com valor econômico, a qual contém o padrão depositado em cartório.  
CARAPICUIBA, 16 de agosto de 2017.  
Em Teste da verdade, C.O. [19894805144645003637331]  
MARIA APARECIDA GUEDES NORDES - Escrevente (Ord. Total R\$ 8,96)  
SELO: Selo(s): 1 Ato 0218AA-405947





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2017 SOB Nº: 4510799

Protocolo: 17/271029-4, DE 13/09/2017

Empresa: 43 2 0190727 1  
INTRANET SISTEMAS LTDA

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

**WF TABELIONATO DE ESTEIO/RS**  
A RESPONSABILIDADE PELO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM, É DAS PARTES CONTRATANTES.

**TABELIONATO DE ESTEIO - RS - BRASIL**  
RUA SANTO AMARO, 97 - CEP 93260-080 - ESTEIO - RS  
FONES ( 51 ) 3473-2050 3473-7591 3473-1065 E-mail: tabelionatoesteio@gmail.com  
WANDERLEI FRIES - Tabelião

Reconheço **AUTÊNTICA** a assinatura de: **Guilherme Berni Lovato**.  
Em testemunho **da verdade**,  
Esteio, em 11 de setembro de 2017.  
Wanderlei Fries - Tabelião de Notas  
Emolumentos: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0205.01:1700001.83583 - 22



**8º Tabelionato de Notas de Porto Alegre**  
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto  
Av. Protásio Alves, 2830 - (51) 3084-0808  
www.8tabelionato.com.br

Reconheço a autenticidade da firma de: **ARIO LOVATO JUNIOR**  
Dou fé. Em testº da verdade. Emol.: R\$ 6,70 Selo: R\$ 1,40  
Porto Alegre-RS 05/09/2017 10:20 048101170000215243

YGOR PRYTOLUK - ESCRIVENTE